



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 74/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202600005011441

Contratação (SISLOG): 119199

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização e restauração do pavimento das áreas operacionais do Aeródromo de Niquelândia/GO, compreendendo a pista de pouso e decolagem (PPD), pistas de táxi (taxiways) e pátio de aeronaves, totalizando aproximadamente 49.000 m² de área pavimentada.

Empresa Avaliada: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA inscrita no CNPJ: 16.910.656/0001-81

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **20/05/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 74/2026. Considerando que a licitação em curso estabelece no Edital (**ANEXO I**) o

Critério de Julgamento: Menor Preço Modo de Disputa: Aberto, com inversão de fases

1.2. Cumpre informar que, inicialmente, a proposta comercial da empresa detentora de melhor lance e 1ª Colocada - **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, registrada no sistema Sislog um desconto de 0,10%, que será objeto do presente relatório.

1.3. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Segurança Viária - DSV** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado mediante Parecer Técnico DSV (**Sislog 382899**) de Classificação da Proposta **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Segurança Viária - DSV procedeu à análise da proposta comercial apresentada pela proponente. A Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a área técnica concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa 1ª Colocada JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link:* https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. Os sócios majoritários constantes da documentação apresentada são os relacionados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIOS MAJORITÁRIOS
1	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA , inscrita no CNPJ: 02.164.137/0001-07	ADALBERTO VIEIRA - CPF: *.324.861- JOÃO LUCIO DA SILVA - CPF: *004.001-

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa classificada, bem como seus sócios majoritários, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados (**ANEXO 4**).

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa apresentou a garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. DA GARANTIA ADICIONAL

5.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

5.2. A garantia adicional prevista no item anterior fica dispensada, considerando o desconto de 0,10% ofertado pela empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Segurança Viária - DSV deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**; por atender integralmente às exigências do edital e fundamentada na legislação regulamentar.

7. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/74/2026 [SISLOG nº 365529].

[2] PROPOSTA COMERCIAL 1ª COLOCADA - JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA [SISLOG nº 382800].

[3] GOINFRA/DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA - DSV. Relatório Técnico de Classificação 1ª Colocada [SISLOG nº 382899].

[4] CONSULTAS [SISLOG nº 384076].